



JUSTIFICATIVA PARA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Fundamentação Legal:
Lei Federal nº 14.133/21 Artigo 72 Inciso VI

Toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa de licitação, com **ICEDUC – INSTITUTO CONCEITO EDUCACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.023.666/0001-87, situada na Rua José Batista Gomes, S/N, Centro, Ipobi-PE, CEP 56.260-000, motivou-se devido a referida empresa, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. A empresa apresentou toda documentação relativa aos requisitos de habilitação, com as referidas certidões válidas e documentação conforme exigida na lei em vigor, como também, por ter apresentado à proposta mais vantajosa para essa administração.

IPUBI-PE, 31 de março de 2025.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Agente de Contratação